



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO 430/2023 – ACI
CONTRATO 110-2023-FMS

ORIGEM: Processo de Licitação – DISPENSA Nº 012-FMS/2023.

ASSUNTO: Solicitação de Parecer:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 14.153.138/0001-35

CONTRATADO: SANTANA S L ANDRADE EPP (CNPJ Nº 02.840.062/0001-07)

CONTRATO Nº 110-2023-FMS

VALOR DO CONTRATO : R\$ 215.550,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, na Contratação Direta, através de Inexigibilidade de Licitação DISP Nº 012-FMS/2023, que pede análise e parecer do contrato administrativo.

I – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto as cláusulas contratuais existentes na celebração dos contratos administrativos, verificou-se que:

Rua Barão do Rio Branco, nº2336, Centro-CEP: 68.270-000 –
Oriximiná -Pará



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

1. Consta a cláusula do objeto Ratificado.
2. Consta a cláusula de reajustamento de preços.
3. Consta a cláusula de vigência do contrato.
4. Consta as cláusulas que define os direitos, as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.
5. Consta a cláusula que declare competente o fórum da sede de administração para dirimir qualquer questão contratual.
6. Consta cláusula de define os casos de rescisão.
8. Consta cláusula que estabeleça o reconhecimento dos direitos de administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da lei nº 8.666/93.
9. Consta cláusula que estabeleça a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.
10. Consta cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, incompatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
11. Consta cláusula que define o regime de execução e forma de fornecimento.
12. Consta a cláusula que define os prazos de início de entrega e de observação de recebimento definitivo.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

13. Consta o ato de designação de fiscal de contrato ALESSANDRO JOSÉ PEREIRA NOGUEIRA, CPF nº 687.592.402-10, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados das cláusulas contratuais, conclui-se, que o contrato firmado entre o vencedor do certame obedece ao disposto na legislação pertinente a matéria Lei nº. 8.666/93.

Este contrato está sendo examinado por este Controlador nesta data, no qual se exime das responsabilidades assumidas do não exame do responsável da pasta em tempo hábil.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Oriximiná - PA, 8 de dezembro de 2023.

João Bosco Oliveira de Almeida
Assessor de Controle Interno
Port. 1665/2023